

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PDB Nº 073.2019.2.1, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL, A COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE - URBEL, A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR E A EMPRESA ARTE INFORMÁTICA LTDA.**

*Inexigibilidade nº: 024/2019*

*Processo Administrativo N.º 04.002.003/19-03*

A **EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL**, sociedade de economia mista municipal, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, n.º 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte, MG, CNPJ/MF n.º 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual n.º 062.392.867.00-33, não contribuinte do ICMS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Leandro Moreira Garcia, inscrito no CPF sob o n.º 063.335.376-08, presente o Diretor de Administração e Finanças e Ordenador de Despesa, Thiago Souza Dutra, CPF n.º 070.435.836-08, a **COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE - URBEL**, sociedade de economia mista, doravante denominada CONTRATANTE, estabelecida na Av. do Contorno, nº 6.664, bairro Savassi, CEP 30.110.928, Belo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 17.201.336/0001-15, neste ato representada por seu Diretor Presidente Claudius Vinicius Leite Pereira, inscrito no CPF sob nº 477.334.976-04; e a **EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR**, empresa pública, doravante denominada CONTRATANTE, estabelecida na Rua dos Carijós, nº 166, bairro Centro, CEP 30.120.060, Belo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 21.835.111/0001-98, neste ato representada por seu Diretor Presidente Gilberto César Carvalho de Castro, inscrito no CPF sob nº 069.262.456-22, presente o Diretor de Administração e Finanças, Alexis de Oliveira Jacinto, inscrito no CPF sob o nº 011.869.966-09, doravante denominados **DISTRATANTES**, e de outro lado a empresa **ARTE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF nº 23.246.515/0001-71, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº 661, 7º andar, Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-110, doravante denominado **DISTRATADA**, neste ato representada por sua Procuradora, Márcia Maria da Conceição Diniz, inscrito no CPF nº 012.093.898-78, resolvem rescindir administrativamente e em comum acordo o "Contrato de Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa, evolutiva e suporte técnico", PDB nº 073.2019.2.1, nos termos a seguir entabulados.

**CONSIDERAÇÕES:**

*Considerando que, o Contrato PDB 073.2019.2.1, possui como objeto "a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa, evolutiva e suporte técnico*



Handwritten signature in blue ink.



**PRODABEL**



mensal para a aplicação de mensageria do e-Social do sistema ArteRH existente na Prodabel, Urbel e Belotur”.

Considerando que, a Prefeitura de Belo Horizonte tornou-se responsável pelos serviços do objeto deste contrato, firmando um novo contrato com a empresa FACILITAHCM.

Considerando que conforme informações da fiscal do Contrato e da Procuradora da empresa Arte Informática, não há nenhuma pendência financeira relativa ao Contrato PDB 073.2019.2.1;

Considerando que, as partes concordam, amigavelmente, com a extinção do Contrato PDB 073.2019.2.1;

Considerando que, o distrato importa na extinção do contrato administrativo, e conseqüentemente cessa o vínculo obrigacional entre as partes;

As partes resolvem celebrar o presente termo de distrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Pelo presente termo, com base na Cláusula Vigésima Oitava do Contrato, fica rescindido o Contrato de prestação de serviços PDB nº **073.2019.2.1**, que entre si celebraram as partes em 02/01/2020.

**Parágrafo único:** O referido distrato terá seus efeitos retroagidos para o dia 13/05/2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. A DISTRATADA outorga à DISTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo e a que título for, direta ou indiretamente proveniente da avença ora rescindida, bem como quaisquer despesas eventualmente despendida para a execução dos serviços profissionais prestados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes no seu todo.

### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município - DOM e correrá por conta e ônus da DISTRATANTE.



bc  
[Handwritten signature]



**PRODABEL**



**CLÁUSULA QUINTA**

5.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas do presente termo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2022.

  
Leandro Moreira Garcia  
Diretor-Presidente  
**PRODABEL**

  
Thiago Souza Dutra  
Diretor de Administração e Finanças e  
Ordenador de Despesa  
**PRODABEL**

  
Gilberto César Carvalho de Castro  
Diretor-Presidente  
**BELOTUR**

  
Alexis de Oliveira Jacinto  
Diretor de Administração e Finanças  
**BELOTUR**

  
Claudius Vinicius Leite Pereira  
Diretor Presidente  
**URBEL**

  
Márcia Maria da Conceição Diniz  
Procuradora  
**Arte Informática LTDA**





 [Acesse a Edição](#)

**EXTRATO: EXTRATOS**

Edição: 6663 | 1ª Edição | Ano XXVIII | Publicada em: 22/12/2022  
PRODABEL - Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A

**EXTRATOS**

**EXTRATO**

Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel./ Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel / Empresa Municipal De Turismo De Belo Horizonte S/A – Belotur  
Contratado: Arte Informática Ltda -CNPJ nº 23.246.515/0001-71  
Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 024/2019  
Nº do Processo: 04.002.003/19-03  
Nº do Contrato: PDB nº 073.2019.2.1  
Nº do Instrumento Jurídico: 01.2020.0604.0008.03.00  
Objeto do Distrato: Extinção do Contrato de prestação de serviços PDB nº 073.2019.2.1, em comum acordo, com base na Cláusula Vigésima Oitava do referido Contrato.  
Data de assinatura: 16/12/2022, com os efeitos retroagidos para o dia 13/05/2022.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

Exercício e Mês da Contratação: 2018/12  
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel.  
Contratado: Orion Telecomunicações Engenharia S/A. – CNPJ: 01.011.976/0004-75  
Processo: Pregão Eletrônico 022/2018  
Nº do Processo: 04.001.219/18-16  
Nº do Contrato: PDB nº 056.2018.5.3  
Nº do Instrumento Jurídico: 01.2018.0604.0072.00.00  
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de assistência técnica de manutenção on-site, a serem realizados na sala Cofre Data Center 2 da Prodabel.  
Valor Total da Contratação: R\$252.000,00  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses  
Exercício e Mês de Assinatura do Aditivo: 2022/12  
Nº do Instrumento Jurídico do Termo Aditivo: 01.2018.0604.0072.04.00  
Objeto do Termo Aditivo: Renovação do Contrato pelo período de 12 meses.  
Justificativa do Termo Aditivo: A renovação contratual é necessária para que seja mantido o pleno funcionamento do Data Center 2 da Prodabel  
Valor Total: R\$286.048,32  
Vigência: 17/12/2022 a 16/12/2023.  
Data de assinatura: 16/12/2022.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2022

*Diogo Albernaz Dias Vieira*  
**Gerência de Formalização e Acompanhamento de Contratos**

 [Voltar](#)

